



CARTILHA PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 03/2024

Pregão Eletrônico nº nº02/2024

Detentor da Ata: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

Âmbito: LEI 13.303

Objeto: Registro de Preços para contratação de subscrições de software da plataforma Cloudera incluindo suporte técnico com atualização de versão e serviços técnicos especializados, conforme Termo de Referência do processo, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual.

Critério Para Adesão:

4.2 – Durante a vigência da ata, outras empresas estatais que não tenham participado do certame poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participante.

4.2.1 – A adesão deve ser previamente aprovada pela Prodemge e pelo fornecedor beneficiário da ata.

4.2.2 – A estatal não participante deverá apresentar justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público e demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

4.3 - As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não excederão, por estatal, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para a Prodemge e para as estatais participantes.

4.3.1 – O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Prodemge e para as estatais participantes, independentemente do número estatais não participantes que aderirem à ARP.

4.4 - Após a autorização da Prodemge, a estatal não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.4.1 - O prazo previsto no subitem 4.4 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação da estatal não participante, aceita pela Prodemge, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.5 – A estatal participante poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

4.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do da prestação dos serviços, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.7 – A Prodemge poderá se utilizar de atas de registro de preços, na origem da licitação ou adesão como estatal não participante, gerenciadas por qualquer órgão ou entidade responsável



pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

Dados Para Adesão:

Solicitação via Ofício por e-mail para: gct@prodemge.gov.br – A/C – Gestão de Contratos

Validade da ARP: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 12/08/2024

Vigência: 12/08/2025

Dados da Contratada:

Razão Social: Compwire Informática Ltda

CNPJ: 01.181.242/00008-68

Endereço: Av. Estrela do Sul, nº 422-A – Bairro Dom Bosco – Betim/MG – CEP: 32.670-608

